



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 23 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza concessão de auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos e abre crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à entidade sem fim lucrativo, Associação “Confraria das Artes”, 15.347.249/0001-45, formalmente reconhecida como sendo de utilidade pública nas áreas de religião, cultura e arte, por força da Lei 1.792, de 13 de julho de 2015.

Art. 2º Fica aberto no Departamento Contábil um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei 1897 de 14/12/2017, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02.08			CULTURA	
02.08.01			DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0012.2034	326	1	3.3.50.43	PROMOÇÃO CULTURAL E ARTISTICA
			SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
Total da Crédito Especial				15.000,00

Art. 3º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03			ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.06			ENCARGOS MUNICIPAIS	
04.123.0004.2020	77	1	9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA
			Reserva de Contingência	15.000,00
Total da Anulação de Dotação				15.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 26 de junho de 2018.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito